



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 848/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a publicação do resultado final da eleição para representação docente do Colegiado do Curso de Letras - Português, *Campus* Caraúbas; e o Ofício nº 18/2024 - CCLP-CAR, de 6 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Micaela Sá da Silveira, Luciana Dantas Mafra, Ananias Agostinho da Silva e Mário Gleisse das Chagas como representantes docentes do Colegiado do Curso de Letras - Português, *Campus* Caraúbas.

Art. 2º Designar Maria Quitéria da Costa dos Santos e Pedro Henrique de Puna como representantes discentes do Colegiado do Curso de Letras - Português, *Campus* Caraúbas.

Art. 3º O Colegiado do Curso de Letras - Português, *Campus* Caraúbas – passa a contar com a seguinte composição:

- I - Liebert de Abreu Muniz (Coordenador do Curso);
- II - Larissa Costa da Mata (Vice-Coordenadora do Curso);
- III - Micaela Sá da Silveira (Representante Docente, Titular do Eixo de Estudos Literários);
- IV - Luciana Dantas Mafra (Representante Docente, Titular do Eixo de Estudos Preparatórios para a Docência);
- V - Ananias Agostinho da Silva (Representante Docente, Titular do Eixo de Estudos Linguísticos);
- VI - Mário Gleisse das Chagas Martins (Representante Docente, Suplente do Eixo de Estudos Preparatórios para a Docência);
- VII - Maria Quitéria da Costa dos Santos (Representante Discente, Titular); e
- VIII - Pedro Henrique de Puna (Representante Discente, Suplente).

Art. 4º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 5º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designados para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 890/2023, de 1º de junho de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.



CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA